



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO – MG

A/C: Comissão de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 10.918.347/0002-52, sediada em Cariacica /ES, especializada no fornecimento de produtos de informática, revenda autorizada de alguns dos maiores fabricantes mundiais como a Epson, Kodak Alaris, Fujitsu, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Conforme os itens abaixo discriminados, do referido edital de nº 027/2023, o prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o ato convocatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública 01/09/2023, sendo a data limite em 28/08/2023.

Indubitável então que a presente solicitação de esclarecimentos é tempestiva.

1. Considerações iniciais

O Edital Nº 027/2023, traz especificação que limita a participação de fornecedores devido as especificações técnicas.

2. Pontos Restritivos

ITEM 14

- Formato de Tela: 16:10

1º Questionamento – FORMATO DE TELA DO MONITOR

Após a análise do referido item do edital, observamos a exigência técnica de MONITOR com formato de tela de 16:10, porém após pesquisa nos principais fabricantes de monitores como

AOC e ACER, observamos que geralmente, monitores com o custo estimado para o item, possuem formato de tela de 16:09, sendo uma diferença exígua comparado ao exigido. Vale ressaltar que o formato de tela exigido é antigo, dificilmente encontrado nos monitores atuais em linha.

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que as mesmas estão idênticas a um fabricante específico, o que poderia caracterizar um direcionamento no processo e conseqüentemente uma restrição ao mesmo. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos se ofertarmos monitores com formato de tela de 16:09, equivalente ao exigido, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

- Contraste: 1001:1 (dinâmico)

2º Questionamento – CONTRASTE

Após análise do edital, notamos a exigência de Contraste de 1001:1. Entretanto, pós realizarmos vasta pesquisa em renomados sites de fabricantes de monitores, notamos que os equipamentos mais atuais possuem contraste em torno de 600:1. É sabido que alto nível de contraste são utilizados em ambientes com a iluminação controlados (exemplo, cinema) que a sala é totalmente escura (sem janelas e luz totalmente apagada), pois, apenas neste tipo de ambiente, as altas taxas de contraste são necessárias e percebidas nas imagens. Importante ressaltarmos que não é a quantidade de contraste que permite a melhor qualidade da imagem. Logo, um monitor com alto contraste só eleva o custo para o órgão, com equipamentos que não serão utilizados em sua capacidade máxima.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa com a participação de um dos maiores fabricantes de monitores no caso a AOC, ACER e HP, que possui em seu portfólio monitores em alta do mercado, entendemos que serão aceitos monitores com contraste de 600:1. **Nosso entendimento está correto?**

- Dimensões: Altura: 36cm - Largura: 10cm - Profundidade: 48cm

3º Questionamento – DIMENSOES DO EQUIPAMENTO

Após a análise do edital, observamos a exigência acima dimensões aproximadas do monitor exigido no edital. Cabe salientar que geralmente, não é exigido dimensões de equipamento para não restringir o processo visto que cada fabricante possui equipamentos com dimensões de acordo com o designer ou porte do aparelho em questão. Sendo assim, visando ampliar o caráter competitivo da licitação e com regra no princípio da isonomia que consolidem direcionamento de certame, mormente por restrição de marcas e/ou modelos dos produtos demandados, entendemos a especificação será revista e reconsiderada, que não será exigido dimensões para o monitor. **Nosso entendimento está correto?**

Ressaltamos que as dimensões de monitor não interferem no resultado final que é a reprodução da imagem.

Dessa forma, baseado nos pontos apresentados acima, entendemos que os pontos serão revistos com o intuito de evitar o fracasso do item.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.



Luiz Gustavo Santos Pereira
RG nº 07.535.352-03
CPF: 947.530.165-87
DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.918.347/0002-52

Cariacica - ES, 28 de Agosto de 2023.